LEI N.º 4.985, DE 07 DE JULHO DE 2003

ABRE AO ORÇAMENTO EM VIGOR, DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 54.000,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL REAIS)

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado a subvencionar a Entidade ASSEF – Associação Estudantil Frutalense, com o objetivo de contribuir mensalmente com as despesas de combustíveis, na aquisição de 6.800 litros de óleo diesel no atendimento ao transporte de alunos universitários para São José do Rio Preto/SP.

Art. 2º. Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

2.8 – Secretaria Municipal de Educação

190.2 3350.43.01 12.364.0403.2.169 – Subvenções Sociais – ASSUNE..... R$ 54.000,00

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 07 de julho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal